

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REQUERIMENTO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS REALIZADOS NOS EXTERIOR – REFERENTE A CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO

O Processo somente será aberto, mediante apresentação do original e entrega de cópia simples, dos seguintes documentos:

- RG (para brasileiros), Certidão de Nascimento, RNE e/ou CPF (para estrangeiros).
- Comprovante de residência. (Sendo necessário residir na área abrangida pela Diretoria de Ensino – Região São Carlos).
- Históricos Escolares (ano a ano), e Certificado de Conclusão, dos estudos realizados no exterior.
- Histórico Escolar dos estudos realizados no Brasil, antes da transferência para o exterior (nos casos de brasileiros que terminaram os estudos no exterior).
- **Tradução, realizada por tradutor juramentado, do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão, dos estudos realizados no exterior.**

Atendendo os quesitos acima descritos, é autuado o processo que leva em torno de **trinta dias** para ser concluído.

Lembramos que na ausência de documentos comprobatórios, o pedido de equivalência pode ser indeferido.

Obs. Não realizamos a abertura de processo de Equivalência de Estudos, de Ensino Superior.

Obs. 2. A Diretoria de Ensino não realiza Equivalência de Estudos de graus incompletos, nesse caso, para prosseguir os estudos no Brasil, o pedido deve ser direcionado ao Diretor da escola em que o interessado, ou responsável, deseja dar continuidade aos estudos.

NVE - Diretoria de Ensino de São Carlos